



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
09.423.582/0001-93  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
13/03/2008

NOME EMPRESARIAL  
CIAMAQUINAS OFFCCE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CIAMAQUINAS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário  
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação  
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente  
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material  
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado  
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem  
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos  
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico  
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças  
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados  
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção  
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV PARAN A

NUMERO  
1265

COMPLEMENTO  
SALA

CEP  
86.870-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
IVAIPORA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(43) 3472-4646/ (43) 3472-1906

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
13/03/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2023 às 10:50:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.423.582/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CIAMAQUINAS OFFCCE LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PARAN A	NUMERO 1265	COMPLEMENTO SALA
--------------------------	----------------	---------------------

CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO IVAIPORA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3472-4646/ (43) 3472-1906
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2023 às 10:50:38 (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
09.423.582/0001-93  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
13/03/2008

NOME EMPRESARIAL

CIAMAQUINAS OFFCCE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios  
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados  
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente  
73.19-0-02 - Promoção de vendas  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV PARAN A

NÚMERO  
1265

COMPLEMENTO  
SALA

CEP  
86.870-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
IVAIPORA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(43) 3472-4646/ (43) 3472-1906

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
13/03/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2023 às 10:50:38 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

97



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
09.423.582/0001-93  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
13/03/2008

NOME EMPRESARIAL

CIAMAQUINAS OFFCCE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.99-6-03 - Treinamento em informática

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV PARAN A

NUMERO

1265

COMPLEMENTO

SALA

CEP

86.870-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICIPIO

IVAIPORA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(43) 3472-4646/ (43) 3472-1906

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

13/03/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2023 às 10:50:38 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

08  
69

# DIVIMAQ

PASCOAL OLIVIO FELIZE

Venda e Assistência Técnica em Máquinas de Escrever, Calculadoras Eletrônicas,

Relógios de Ponto

Confecções de Cartões para Identificações em geral

Rua Manoel Antunes Pereira, 328 Fone: (044) 3233-2169/8401 6278 CEP 86975-000 MANDAGUARI Paraná

C GC/C PF 81.722.829/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL 70201452-20

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ATT. SETOR DE LICITAÇÕES

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando à aquisição de prestação de serviços para Liberação, Registro, Atualizações e Treinamento de Servidores, para sistema de registro eletrônico de ponto.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas **de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas** indispensáveis ao fornecimento da prestação de serviço da presente licitação.

## ORÇAMENTO

Produto	Valor Unitário	Total
Contrato de Anuidade ponto 4 para até 200 funcionários (12 meses)	R\$ 785,00	R\$ 785,00
Contrato Mensalidade Ponto 4 até 200 funcionários	R\$ 78,00	R\$ 78,00

Assinatura do Representante  
Pascoal Olivio Felize

Validade Proposta 20 dias  
Condições Pagamento até 30 dias  
Prazo de Entrega 15 dias

81722829/0001-08

PASCOAL OLIVIO FELIZE ME

R. Manoel Antunes Pereira, N°326 - Centro  
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR

Mandaguari, 25 de Abril de 2023.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.722.829/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/01/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PASCOAL OLIVIO FELIZE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte</b> <b>32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R RENE TACCOLA</b>	NÚMERO <b>1.096</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 18 QUADRA88</b>
CEP <b>86.975-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MANDAGUARI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EXAVIER_CONTABIL@HOTMAIL.COM</b>		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(44) 3233-4294</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2023** às **10:52:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

30  
30

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

ATT. SETOR DE LICITAÇÕES

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando à aquisição de prestação de serviços para Liberação, Registro, Atualizações e Treinamento de Servidores, para sistema de registro eletrônico de ponto.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar incluso/s todos os custos, dentre estes, todas as despesas **de pessoal, com frete, /seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas** indispensáveis ao fornecimento da prestação de serviço da presente licitação.


ORÇAMENTO

Produto	Valor Unitário	Total
Contrato de Anuidade ponto 4 para até 200 funcionários (12 meses)	R\$ 690,00	R\$ 690,00
Contrato Mensalidade Ponto 4 até 200 funcionários	R\$ 69,90	R\$ 69,90

VALIDADE DA PROPOSTA 20 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO A VISTA

PRAZO DE ENTREGA 5 DIAS



ALEXANDRE GASPARINI

LONDRINA, 27 DE ABRIL DE 2023

GASPARINI E FERREIRA COM DE PROD ELETR LTDA

CNPJ 14.322.609/0001-91

「14.322.609/0001-91」

GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO  
DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

Av. Tiradentes, 501 - Lj 05 - Térreo  
Jd. Shangri-Lá A - CEP: 86070-545

L LONDRINA - PR J

11  
B

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 1 de 4

**ALEXANDRE GASPARINI**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 05/01/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.699.585-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 05/12/2006 e do C.P.F. nº 005.304.959-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a razão social de "**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Espírito Santo nº 1153, Térreo, Sala da Frente, Bairro Centro, CEP: 86010-510, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a ter sua sede e foro na Avenida Tiradentes nº 501, Loja 05 – Andar Térreo, Jardim Shangri-la A, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86070-545.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO  
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

**ALEXANDRE GASPARINI**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 05/01/1982, empresário, portador da Cédula



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.  
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802308231. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 13/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



12  
6

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 2 de 4

de Identidade Civil R.G. nº 7.699.585-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 05/12/2006 e do C.P.F. nº 005.304.959-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a razão social de "**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes nº 501, Loja 05 – Andar Térreo, Jardim Shangri-la A, CEP: 86070-545, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem consolidar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Tiradentes nº 501, Loja 05 – Andar Térreo, Jardim Shangri-la A, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86070-545.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social será de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXANDRE GASPARINI	40.000	40.000,00
BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	40.000	40.000,00
TOTAIS	80.000	80.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade será o comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, equipamentos para escritório, produtos eletrônicos de áudio e vídeo e equipamentos de telefonia e comunicação; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.  
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802308231. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 13/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

33  
63

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 3 de 4

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a **ALEXANDRE GASPARINI** e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.  
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802308231. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 13/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

34  
9

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 4 de 4

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor forma.

Londrina, 23 de Maio de 2018.

*Bruno R. S. Ferreira*

**BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**

*Alexandre Gasparini*

**ALEXANDRE GASPARINI**



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.  
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802308231. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 13/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

15  
B

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 1 de 6

**SARA GASPARINI ARENDT**, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 25/06/1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.235.741-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F. nº 045.879.229-27, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Lino Galbetti nº 148, Casa 40, Conj. Marajoara, CEP 86080-760 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome comercial de "**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME**", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto da sociedade passa a ser comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, equipamentos para escritório, produtos eletrônicos de áudio e vídeo e equipamentos de telefonia e comunicação; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade passa a ter sua sede e foro na Rua Espírito Santo nº 1153, Térreo, Sala da Frente, Bairro Centro, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86010-510.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterado o estado civil da sócia **SARA GASPARINI ARENDT** para divorciada e passará a assinar o nome de **SARA GASPARINI**, conforme averbação de divórcio lavrada em 01/04/2016, no 2º Ofício de Registro Civil – Londrina – PR, Matrícula nº 080614 01 55 2011 2 00079 507 0038607 65.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia **SARA GASPARINI**, que possui inteiramente integralizado na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas, no valor unitário de 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vende e transfere suas quotas a **ALEXANDRE GASPARINI**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 05/01/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.699.585-0,

A  
Sara  
Bruno



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB Nº 20172244587.  
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702136112. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -  
ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

16  
B

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. N° 14.322.609/0001-91**

Página 2 de 6

expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 05/12/2006 e do C.P.F. n° 005.304.959-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá n°. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510, que adquire no presente ato 5.000 (cinco mil) quotas, no valor unitário de 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sócia **SARA GASPARINI**, dá ao sócio ingressante **ALEXANDRE GASPARINI**, plena, geral e raza quitação pela cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando assim sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social no valor de R\$. 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento da seguinte forma:

a) Pela entrega de R\$. 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelo sócio ingressante **ALEXANDRE GASPARINI**, neste ato em moeda corrente do País;

b) Pela entrega de R\$. 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelo sócio **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, neste ato em moeda corrente do País;

c) Com crédito proveniente da conta contábil de lucros acumulados referentes ao saldo dos balanços patrimoniais apurados nos anos de 2011 (dois mil e onze), 2012 (dois mil e doze), 2013 (dois mil e treze), 2014 (dois mil e quatorze) e 2015 (dois mil e quinze), no valor de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
<b>ALEXANDRE GASPARINI</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>
<b>BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>
<b>T O T A I S</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>

A  
Sara  
Bruno

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá a **ALEXANDRE GASPARINI** e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB N° 20172244587.  
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702136112. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -  
ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 08/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

17  
9

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 3 de 6

**CLÁUSULA NONA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO  
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

**ALEXANDRE GASPARINI**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 05/01/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.699.585-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 05/12/2006 e do C.P.F. nº 005.304.959-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome comercial de "GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Espírito Santo nº 1153, Térreo, Sala da Frente, Bairro Centro, CEP: 86010-510, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná

A  
Sana  
Bruno



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB Nº 20172244587.  
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702136112. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -  
ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

18  
B

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 4 de 6

sob nº. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem consolidar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME** e terá sede e domicílio na Rua Espírito Santo nº 1153, Térreo, Sala da Frente, Bairro Centro, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86010-510.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social será de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXANDRE GASPARINI	40.000	40.000,00
BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	40.000	40.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade será o comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, equipamentos para escritório, produtos eletrônicos de áudio e vídeo e equipamentos de telefonia e comunicação; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a **ALEXANDRE GASPARINI** e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB Nº 20172244587.  
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702136112. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -  
ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 08/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Sena  
Bruno

39  
B

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. N° 14.322.609/0001-91**

Página 5 de 6

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor forma.

Londrina, 18 de Abril de 2017.



*Sara Gasparini*  
\_\_\_\_\_  
**SARA GASPARINI**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB N° 20172244587.  
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702136112. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -  
ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 08/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br





**10º SERVIÇO NOTARIAL**

Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário  
Rua Bironi 584 - CEP 86030-510 - Londrina - PR  
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a assinatura de SARA  
GASPARINI.  
SELO: OpHeW . kTup8 . 8Lq2Q - CONTROLE: PndAy . pwsEn.  
Consulta esse selo em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)  
Dou fé. Londrina, 26 de Maio de 2017 - 13:22:01h.  
Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

**Faisa Bianque Doretto**  
Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB Nº 20172244587.  
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702136112. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -  
ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

25  
B

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. N° 14.322.609/0001-91**

Página 6 de 6



*Bruno R. S. Ferreira*

**BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**



*Alexandre Gasparini*

**ALEXANDRE GASPARINI**

**RECONHECIMENTO  
DE FIRMA NO VERSO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB N° 20172244587.  
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702136112. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -  
ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 08/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

22  
3

Selo Digital nº yuc3r.rp5Tr.TA9ZQ, Controle: JvcfE.YZnZA.  
 Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA (0074\* 70804F\* Dou fe.  
 Londrina/PR, 29 de maio de 2017



Dionis de Souza Martins  
 Escrevente

*[Handwritten signature]*

12



**10º SERVIÇO NOTARIAL**  
 Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário  
 Rua Ibiaporã 894 - CEP 86060-510 - Londrina - PR  
 Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a assinatura de ALEXANDRE GASPARI NI \*\*\*\*\*  
 SELO: RpHw . kTup8 . 4yq2Q - CONTROLE Pn9Ay . qLmk9 \*\*\*\*\*  
 Consulte esse selo em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br) \*\*\*\*\*  
 Dou fé, Londrina, 26 de Maio de 2017 - 13:22:01h  
 Em Teste da Verdade

*[Handwritten signature]*

Taisa Bianque Doretto  
 Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB Nº 20172244587.  
 PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702136112. NIRE: 41207170723.  
 GASPARI NI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
14.322.609/0001-91  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
14/09/2011

NOME EMPRESARIAL

GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV TIRADENTES

NUMERO

501

COMPLEMENTO

LOJA 05 ANDAR TERREO

CEP

86.070-545

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM SHANGRI-LA A

MUNICIPIO

LONDRINA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

COMERCIAL@BYPONTO.COM.BR

TELEFONE

(43) 3338-3639

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

14/09/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 11:15:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

24  
B

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**  
**CNPJ: 14.322.609/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:02 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2023.

Código de controle da certidão: **D26C.FB44.56A4.6155**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.322.609/0001-91  
**Razão Social:** GASPARINI E FERREIRA COM DE PROD ELETRONICOS LTDA  
**Endereço:** AV TIRADENTES 501 LOJA 05 TERREO / JARDIM SHANGRI-LA A / LONDRINA / PR / 86070-545

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2023 a 18/05/2023

**Certificação Número:** 2023041904334647494142

Informação obtida em 28/04/2023 14:15:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

26  
B



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.322.609/0001-91  
Certidão nº: 6876243/2023  
Expedição: 14/02/2023, às 11:16:43  
Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.322.609/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

**CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA**

**Nº 3526496 / 2023**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**GASPARINI & FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**  
CPF/CNPJ: 14.322.609/0001-91

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 14 de fevereiro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
7Wp#iW8ME0Yz

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029444809-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.322.609/0001-91  
Nome: **GASPARINI & FERREIRA - COM DE PROD ELETRONICOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41


Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Ao Senhor ANTONIO OSNI MATHIAS - Contador

Processo Administrativo nº 006/2023

A Comissão de Licitações, de posse das **DEVIDAS COTAÇÕES DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, à presença do Contador desta Câmara Municipal, solicitar que seja emitido parecer contábil de todos os dados orçamentários para que possamos contratar prestação de serviços para Liberação, Registro, Atualizações e Treinamento de Servidores, para sistema de registro eletrônico de ponto, **sendo que o valor total da menor cotação é de R\$690,00 (seiscentos noventa) reais.**

Arapuã-PR, 27 de abril de 2023.

  
JANAINA SILVA SANTOS  
Presidente Comissão Licitação

Ciente em: \_\_/\_\_/2023

Antonio Osni Mathias  
Contador



**Câmara Municipal de Arapuá**  
**Solicitação 3/2023**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

30  
9

Edição

Página 1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>3</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	<b>1</b>	<b>24/03/2023</b>	<b>1</b>
<i>Solicitante</i>			<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
<b>229-1</b>	<b>BRUNA MAISE CLARO DE MATOS</b>		<b>0/2023</b>	
<i>Local</i>				
<b>1</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>			
<i>Órgão</i>				
<b>01</b>	<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>			
<i>Forma de pagamento</i>				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
<b>a vista</b>			<b>Depósito bancário</b>	
<i>Entrega</i>			<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>			<b>365 Dias</b>	
<b>camara</b>				

*Descrição:*  
 Aquisição de prestação de serviços para Liberação, Registro, Atualizações e Treinamento de servidores, para sistema de registro eletrônico de ponto.

*Justificativa:*  
 Licença do sistema ponto digital ponto

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
<b>001 Lote 001</b>					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 CAMARA MUNICIPAL				
	01.031.0001-2001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
	<b>00070</b> 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
000273	PONTO DIGITAL	SER	1,00	690,00	690,00
					Do Exercício
					690,00
				<b>Total da dotação</b>	<b>690,00</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>690,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>690,00</b>

<i>Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa</i>		<i>Valor</i>
01.001.01.031.0001.2001		690,00
Cod 00070 Fonte 00001 G.Fonte E		690,00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –  
Fone: 043 - 3444-1197

## **PARECER CONTÁBIL**

**Arapuã-PR, 02 de maio de 2023.**

**DO:** Departamento Econômico e Financeiro

**PARA:** Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 06/2023 e Solicitação de Contratação de Serviços nº 03/2023 (prestação de serviços para Liberação, Registro, Atualizações e Treinamento de Servidores, para sistema de registro eletrônico de ponto ), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

<b>Órgão:</b>	<b>01</b>	<b>Legislativo Municipal</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>Funcional</b>	<b>01.031.0001.02.001</b>	<b>Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal</b>
<b>Fonte:</b>	<b>001</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>
<b>Natureza</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

A dotação ora informada possui nesta data saldo orçamentário suficiente para suportar as despesas a serem licitadas e posteriormente contratadas.

**ANTONIO OSNI MATHIAS**  
**Contador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197


## À PROCURADORA JURÍDICA

A Comissão de Licitações, vem, mui respeitosamente a presença do responsável pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores, para solicitar análise final, e, posterior, emissão de parecer jurídico, referente à conclusão do processo administrativo em exame, cujo objeto visa a aquisição de prestação de serviços para Liberação, Registro, Atualizações e Treinamento de Servidores, para sistema de registro eletrônico de ponto.

Arapuã-PR, 03 de maio de 2023.

  
JANAINA SILVA SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitação

Ciente em: 04/05/2023

  
Priscila Lopes Alves  
Procuradora Jurídica



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

## **PARECER JURÍDICO**

### **I - DO RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo nº 006/2023 da Câmara de Vereadores do Município Arapuã, Estado do Paraná, visando à dispensa de licitação a fim de adquirir prestação de serviço de liberação, registro, atualizações e treinamento de servidores para o sistema de registro eletrônico de ponto.

O presente procedimento veio acompanhado da justificativa para a aquisição, cotações de preços, parecer contábil, bem como de documentações das empresas que ofereceram cotação de preço, quais sejam: CIAMÁQUINAS OFFCCE LTDA - ME, CNPJ/MF nº 09.423.582/0001-93; PASCIAL OLIVIO FELIZE ME, CNPJ/MF nº 81.722.829/0001-08 e GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.322.609/0001-91.

Das cotações apresentadas denota-se que a vencedora, com o menor preço, foi GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.322.609/0001-91.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

### **II - DA FUNDAMENTAÇÃO**

As cotações de preços juntadas na presente dispensa de licitação atendem ao contido no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual prevê que:

*“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

*previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Vale observar, que com as alterações das modalidades de licitação estabelecidas pelo Decreto nº 9412 de 18 de Junho de 2018, o valor máximo para esse tipo de contratação direta passou a ser de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, o que foi observado.

A empresa vencedora apresentou em sua cotação preço justo e comercializado no mercado, consoante se observou da coleta de preço.

No mais, houve a apresentação de parecer contábil apontando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa.

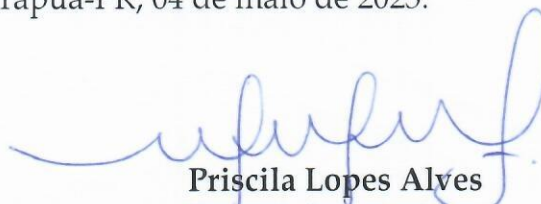
Todas as demais formalidades legais **foram respeitadas**, estando, portanto, a presente dispensa de licitação em condições de ser homologada, eis que inexistente qualquer vício ou nulidade.

### III - DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando que foram observadas as formalidades legais, opino pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento de contratação direta, pois que este encontra-se **REGULAR**.

É o parecer,

Arapuã-PR, 04 de maio de 2023.

  
**Priscila Lopes Alves**  
Procuradora Jurídica



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

**PRESIDENTE DA CÂMARA  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Assunto: **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Ref.:** Contratação de prestação de serviços para Liberação, Registro, Atualizações e Treinamento de Servidores, para sistema de registro eletrônico de ponto, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

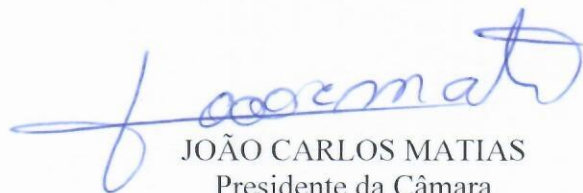
Remeta-se o presente processo à Comissão de Licitações, para que se efetive a Dispensa de Licitação, uma vez que há o posicionamento do setor contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentários, bem como parecer jurídico.

A documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação para a aquisição da prestação de serviços supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Arapuã, em 04 de maio de 2023.

  
JOÃO CARLOS MATIAS  
Presidente da Câmara



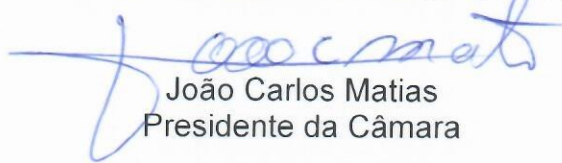
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**OBJETO:** Aquisição de prestação de serviços para Liberação, Registro, Atualizações e Treinamento de Servidores, para sistema de Registro eletrônico de ponto.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 006/2023, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a aquisição da prestação de serviços supramencionados**, perfazendo o valor de **R\$ 690,00 (seiscentos noventa) reais**, anual, em favor da empresa **GASPARINI & FERREIRA-COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME**, CNPJ/MF nº 14.322.609/0001-91. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 04 de maio de 2023.



João Carlos Matias  
Presidente da Câmara



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quinta-Feira, 04 de Maio de 2023

Edição Nº: 538

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

#### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

**OBJETO:** Aquisição de prestação de serviços para Liberação, Registro, Atualizações e Treinamento de Servidores, para sistema de Registro eletrônico de ponto.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 006/2023, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a aquisição da prestação de serviços supramencionados**, perfazendo o valor de **R\$ 690,00 (seiscentos noventa) reais**, anual, em favor da empresa **GASPARINI & FERREIRA-COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME**, CNPJ/MF nº 14.322.609/0001-91. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuá, 04 de maio de 2023.

João Carlos Matias  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, n.º 1.411 – Centro – Arapuã/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÃ E A EMPRESA GASPARINI & FERREIRA-COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETTRÔNICOS LTDA ME.

A CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 02.001.489/0001-41, com sede à Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. JOÃO CARLOS MATIAS, casado, agricultor, residente na cidade de Arapuã – Paraná, CEP 86.884-000 a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa GASPARINI & FERREIRA-COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETTRÔNICOS LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Tiradentes, 501, Loja 05 terreo, Jardim Shangri-la a, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.322.609/0001-91 neste ato representada pelo senhor ALEXANDRE GASPARINI, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.699.585-0SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.005.304.959-45, brasileiro, divorciado, residente na Rua Juruá nº 259, jardim Agari, cidade de Londrina/PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da Dispensa de Licitação nº 001/2023, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 27/04/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Liberação, Registro, Atualizações e Treinamentos de Servidores, para sistema de registro eletrônico de ponto, conforme segue:

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contrato de Anuidade ponto 4 para até 200 funcionários 12 (meses)	R\$ 690,00	R\$690,00

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 690,00 (seiscentos noventa) reais.

Parágrafo único – O regime de execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuá/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta Câmara.

§ 2º - Integram este contrato a Dispensa de Licitação nº 001/2023 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 001/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Câmara de Vereadores, executando-os através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

II - Caso necessário, contratar mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuá/Pr  
CEP: 86.954-000 – Fone: 043 3444-1197

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XI - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIV - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XV - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XVI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XVII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXIV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XXV - Cumprir todas as especificações previstas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018** que deu origem ao presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados de forma contínua na sede da contratante pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Entretanto, caberá à contratada disponibilizar seus técnicos à contratante de modo a atender eventuais necessidades que estejam fora do cronograma semanal de visitas da contratada. Em tal hipótese, os serviços poderão ser executados na sede da contratante ou na sede da contratada.

§ 1º - Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer às normas técnicas pertinentes a área e atender estritamente a descrição constante na proposta de preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

Expedida a ordem de serviço, a execução dos serviços **SERÁ DE FORMA CONTÍNUA** pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1º - Os serviços serão recebidos:

- I - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e exigências técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos da Dispensa de licitação, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
- II - **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;
- III - serão **rejeitados** no recebimento os serviços prestados contrários às especificações constantes na Cláusula 1ª do presente contrato, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 2º abaixo.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

I - se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## **CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

**ÓRGÃO 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**UNIDADE 01.001 CAMARA MUNICIPAL**

**FUNCIONAL 01.031.0001.02.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**

**FONTE: 001 – RECURSOS DO TESOURO**

**NATUREZA 3.3.90.00.00-SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global deste contrato é de **R\$ 690,00 (seiscentos noventa) reais**.

§ 1º - O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura presente contrato. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Câmara Municipal e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo, motivado pela empresa contratada, não ocorrerá direito a reajustamento de preço ou a atualização monetária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr

CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos Incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 3º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

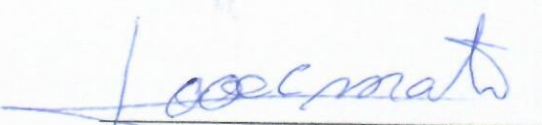
CNPJ – 02.001.489/0001-41


Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapuã, 08 de maio de 2023.

  
João Carlos Matias  
Presidente da Câmara

  
Alexandre Gasparini  
Representante Legal da contratada

Testemunhas:

  
Bruna Maise Claro de Matos  
RG: 13.153.412-4  
CPF: 077.512.959-37

  
Areli Renata de Campos  
RG:35.200.430-7  
CPF:064.612.469-24

ALEXANDRE  
GASPARINI:  
0053049594  
5

Assinado digitalmente por ALEXANDRE  
GASPARINI:00530495945  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
OU=14259348000102, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE  
GASPARINI:00530495945  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2023.05.08 14:49:48-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

GASPARINI &  
FERREIRA -  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
ELETR:  
14322609000191

Assinado digitalmente por GASPARINI &  
FERREIRA - COMERCIO DE  
PRODUTOS ELETR:14322609000191  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR,  
L=Londrina, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=14259348000102, OU=Presencial,  
OU=Certificado PJ A1, CN=GASPARINI  
& FERREIRA - COMERCIO DE  
PRODUTOS ELETR:14322609000191  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2023.05.08 14:50:20-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

45  
B

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapuá

**CONTRATADO:** Gasparini & Ferreira-Comercio de Produtos Eletrônicos LTDA

**CNPJ/MF:** nº 14.322.609/0001-91

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços para Liberação, Registro, Atualizações e Treinamentos de Servidores, para Sistema de Registro Eletrônico de Ponto.

**VALOR ANUAL:** R\$ 690,00 (seiscentos noventa reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**INÍCIO:** 08/05/2023

**TÉRMINO:** 07/05/2024

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses

**EMBASAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 001/2023 homologado em 04 de maio de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/05/2023

46  
B



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 11 de Maio de 2023

Edição Nº: 543

## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapuã

**CONTRATADO:** Gasparini & Ferreira-Comercio de Produtos Eletrônicos LTDA

**CNPJ/MF:** nº 14.322.609/0001-91

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços para Liberação, Registro, Atualizações e Treinamentos de Servidores, para Sistema de Registro Eletrônico de Ponto.

**VALOR ANUAL:** R\$ 690,00 (seiscentos noventa reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**INÍCIO:** 08/05/2023

**TÉRMINO:** 07/05/2024

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** de forma continua pelo período de 12 (doze) meses

**EMBASAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 001/2023 homologado em 04 de maio de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/05/2023